

Anexo Único integrante do Decreto nº 51.220, de 29 de janeiro de 2010

CRITÉRIOS PARA APURAÇÃO DA GRATIFICAÇÃO DE PRODUTIVIDADE FISCAL – Agente de Apoio Fiscal

Natureza do Serviço	Pontos pelas atividades exercidas e avaliação de desempenho	Pontos negativos pela constatação de erro ou omissão da atividade fiscal não justificada pela chefia imediata a mediata, faltas ao serviço, suspensão, repreensão e avaliação de desempenho
1. Fiscalização das Taxas de Fiscalização pelo sistema de fechamento de quadras		
1.1. Sem apuração de diferença, por contribuinte	15	
1.2. Com apuração de diferença, por contribuinte	20	
1.3. Quadras sem contribuinte	15	
1.4. Fiscalização não cumprida por embaraço do contribuinte, desde que devidamente intimado	10	
1.5. Sem inscrição, por contribuinte	30	
2. Fiscalização das Taxas de Fiscalização por Operação Verificação das Taxas - OVT na repartição, por contribuinte	20	
3. Fiscalização e verificação, na repartição, das Taxas de Fiscalização, para conferência e orientação no preenchimento do documento de arrecadação, por contribuinte	10	
4. Coleta de dados para fixação de estimativa ou arbitramento		
4.1. Por ordem de diligência	40	
4.2. Por ordem de diligência não efetuada, por motivo justificado	20	
4.3. Por ordem da diligência efetuada em período noturno	60	
5. Lavratura de Auto de Infração		
5.1. De obrigação principal, relativamente às taxas de fiscalização	20	

5.2 De obrigação acessória	10	
6. Inscrição, alteração ou cancelamento: "ex-officio"	15	
7. Manifestação definitiva em processos, certidões e outros expedientes - por expediente	20	40
7.1. Não serão atribuídos pontos nos casos em que o prazo para sua instrução ultrapasse 30 dias, exceto quando houver justificativa aceita pela chefia imediata		
7.2. O número de pontos será computado em dobro, na instrução de defesa ou recurso, quando o Auto de Infração tiver sido lavrado por outro Agente de Apoio Fiscal		
8. Fiscalização especial com prejuízo das demais funções, por determinação superior: por dia	231	
9. Diligência - localização de contribuinte, verificação de regularidade de taxas mobiliárias: por contribuinte	30	
10. Intimação, Notificação e Convocação de contribuinte no local	20	
11. Convocação pela Chefia ou Diretoria para serviço especial de diligência externa		
11.1. Por dia (jornada integral)	231	462
11.2. Por dia, em período inferior ao previsto no item 11.1	115,5	231
12. Participação em programa de treinamento ou aperfeiçoamento de pessoal		
12.1. Por dia (jornada integral)	231	462
12.2. Por dia, em período inferior ao previsto no item 12.1	115,5	231
13. Atuação como monitor em programas de treinamento ou aperfeiçoamento de pessoal		
13.1. Por dia (jornada integral)	300	600
13.2. Por dia, em período inferior ao previsto no item 13.1	200	400
14. Participação em cursos promovidos pela Municipalidade ou em cursos externos quando por ela autorizados		

14.1. Por dia (jornada integral)	231	462
14.2. Por dia, em período inferior ao previsto no item 14.1	115,5	231
15. Participação em comissões de trabalhos, sem prejuízo de funções - por dia	60	120
16. Participação m comissões de trabalho, com prejuízo de funções		
16.1. Por dia (jornada integral)	231	462
16.2. Por dia, em período inferior ao previsto no item 16.1	115,5	231
17. Atendimento e prestação de informações tributárias ao público em plantões, exceto os atendimentos previstos no item 3 desta tabela		
17.1. Por dia (jornada integral)	231	462
17.2. Por dia, em período inferior ao previsto no item 17.1	115,5	231
18. Pontuação igual ou superior a 701 pontos na Avaliação de Desempenho (Lei nº 13.748/04)	300	
18.1. Pontuação igual ou inferior a 700 pontos na Avaliação de Desempenho (Lei nº 13.748/04)		300
19. Falta injustificada a <u>plantão ou convocação</u>		300
20. Suspensão por um dia (artigo 186 da Lei nº 8989/79)		500
20.1 Por dia adicional de suspensão		100
21. Repreensão no mês (artigo 185 da Lei nº 8989/79)		300